



INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO:	Análise da Resolução SEDUC nº 004/2021 e seus desdobramentos de ordenamentos administrativos.
PARECER DELIBERATIVO:	CME Nº 001/2022

I – RELATÓRIO:

O presente Parecer se dá em razão do Ofício/SEDUC/GABIN/015/2022 que faz referência e pede opinião quanto ao acompanhamento de políticas públicas educacionais do Município de Araruama quanto da publicação da Resolução 004/2021 que estabelece o Calendário da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022. A referida Resolução foi elaborada com a finalidade de legitimar e publicizar o do Ano Letivo de 2022 para a REDE MUNICIPAL DE ENSINO em sua totalidade. Concomitante à análise da Resolução SEDUC 004/2021 faz-se necessário acompanhar o desdobramento das decisões subsequentes que fazem referências e dão providências diretas e relativas ao Calendário do Ano Letivo de 2022 através das Portarias: Portaria SEDUC / 001 / 2022 ; Portaria SEDUC 003 / 2022 e Portaria SEDUC 014 / 2022. É o Relatório.

II – ANÁLISE

Foi analisada a propositura da RESOLUÇÃO SEDUC 004/2021 de 08 de dezembro de 2021 que fala sobre o Calendário Escolar para 2022 e seus desdobramentos apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. A elaboração dos acontecimentos contidos no calendário foi exaustivamente discutida pelos departamentos responsáveis da SEDUC que levaram à decisão da formatação apresentada para o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022 que atende a necessidade de assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos e parâmetros organizacionais das atividades escolares e de seus currículos e programas para o ano letivo de 2022, em especial o Art.24 , que determina o cumprimento do mínimo de 200(duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, bem como carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas na educação Básica. Este Relator e seus pares, debruçaram-se acerca das questões elucidadas de forma a perceber que na decisão da SEDUC de elaborar e

promulgar a Resolução 004/2021 foi responsável, onde o calendário e o cronograma supra referidos foram elaborados em conformidade com as necessidades e a observância da legislação pertinente, havendo compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a Política Pública Educacional do Sistema Municipal de Ensino. Os desdobramentos ocorridos através das portarias subsequentes : a) Portaria SEDUC/001/2022 de 10 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a Readequação do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Araruama ; b) Portaria SEDUC 003/2022 de 24 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a oferta inicial de ensino *ONLINE* no ano letivo de 2022 para alunos da Rede Pública de Ensino de Araruama; c) Portaria SEDUC/014/2022 de 27 de janeiro de 2022 que dispõe mais uma vez sobre a readequação do protocolo de retorno às aulas presenciais no Município de Araruama. Se fizeram necessários para garantir a manutenção das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública visando dar providências dentro do Município de Araruama quanto ao Protocolo de Retorno às aulas Presenciais disposto no Decreto Municipal nº 008 de janeiro de 2021, readequando de maneira responsável sua maneira de gestão da crise em Saúde Pública que passamos em decorrência do Coronavírus (Covid-19) e suas variantes.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

O CME – Conselho Municipal de Educação entende que a decisão da SEDUC na Resolução SEDUC nº 004/2021 é legítima , pois tem em seu corpo administrativo Departamentos específicos com profissionais habilitados , com a experiência e qualidade técnica capaz de elaborar e propor a gestão da educação municipal em todos os níveis de aprendizado. A decisão da SEDUC é convergente com o que determina a LDB que determina o cumprimento do mínimo de 200(duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, bem como carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas na educação Básica. Cabe ressaltar que os desdobramentos realizados através das Portarias SEDUC 001/2022 ; 003/2022 e 014/2022 tratam-se de documentos de organização e ordenamento administrativo interno destinado a estabelecer diretrizes, normatizar métodos e procedimentos, bem como regulamentar matéria específica anteriormente disciplinada a fim de orientar os dirigentes e servidores no desempenho de suas atribuições.

VOTO DO RELATOR

Face a todo exposto, considerando as dúvidas sanadas previamente suscitadas por este Colegiado, o relator do presente Parecer vota pela homologação da Resolução SEDUC 004/2021 e seus desdobramentos de ordenamento administrativos.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do relator.

MARCELLO BEHRING

Relator

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi **aprovado por unanimidade** dos conselheiros presentes à reunião

Araruama, 09 de fevereiro 2022.

Conselheiros da Câmara Temática de Educação Básica;

Conselheiros da Câmara Temática de Planejamento, Legislação e Normas;

Conselheiros da Câmara Temática do FUNDEB;

Conselheiros da Câmara Temática de Controle de Alimentação Escolar.

MARCELLO BEHRING

Presidente do Conselho Municipal de Educação



**AUTENTICIDADE DO
DOCUMENTO CME**